

Secretaria de Estado de Saúde

UNIDADE: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB

CONCURSO PÚBLICO: **NÍVEL MÉDIO- Agente Técnico de Saúde (Citotécnico, Técnico de Aparelhos Eletrônicos Médico Hospitalares, Técnico de Farmácia e Técnico de Aparelho de Precisão) Técnico de Laboratório (Análises Clínicas) e Técnico de Enfermagem.**

INSTRUÇÃO ESPECIAL Nº 01 /2015

EDITAL HCFMB Nº **01 /2015**

### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria-SHCFMB 39, de 12/02/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/02/2015, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização dos concursos públicos para preenchimento das funções atividades de Nível Médio, acima indicadas, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

#### Instruções Especiais

##### I - Disposições preliminares

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 03, em 30/05/2013, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>) e dos sites da Imprensa Oficial ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu ([www.hc.fmb.unesp.br](http://www.hc.fmb.unesp.br)), e da Cetro Concursos Públicos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)).

3 - O candidato aprovado será admitido nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4 - O código de cada função, a denominação da função /carga horária, o regime retributivo, nº total de vagas, o número de vagas ampla concorrência, nº vagas para pessoas com deficiência (pcd) e, nível de escolaridade e requisitos exigidos, e a remuneração, são estabelecidos na Tabela I abaixo.

5 - O Perfil Profissional, as atribuições de cada função atividade e a duração da prova constam no ANEXO I que faz parte integrante deste Edital.

**TABELA I**

CÓDIGO DA VAGA	FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA	REGIME RETRIBUTIVO	Nº TOTAL DE VAGAS	Nº DE VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA	Nº DE VAGAS PCD	REQUISITOS EXIGIDOS	SALÁRIO
201	Agente Técnico de Saúde (Técnico de Farmácia) 30 horas semanais	L.C. nº 1.157/2011	5	4	1	Nível Médio concluído e reconhecido pelo MEC. Curso Técnico de Farmácia, concluído e reconhecido pelo MEC.	R\$ 1.028,74 (Salário base + gratificação Executiva), acrescido de Prêmio de Incentivo de até R\$ 302,00

305	Agente Técnico de Saúde (Citotécnico) 30 horas semanais	L.C. nº 1.157/2011	1	1	0	Nível Médio concluído e reconhecido pelo MEC. Curso Técnico em Citopatologia ou Citotécnico, concluído e reconhecido pelo MEC,	R\$ 1.028,74 (Salário base + gratificação Executiva), acrescido de Prêmio de Incentivo de até R\$ 302,00
301	Agente Técnico de Saúde (Técnico de Aparelhos Eletrônicos Médico-Hospitalares) 30 horas semanais	L.C. nº 1.157/2011	4	4	0	Nível Médio concluído e reconhecido pelo MEC e Curso Técnico em Eletrônica, concluído e reconhecido pelo MEC,	R\$ 1.028,74 (Salário base + gratificação Executiva), acrescido de Prêmio de Incentivo de até R\$ 302,00
302	Agente Técnico de Saúde (Técnico de Aparelho de Precisão) 30 horas semanais	L.C. nº 1.157/2011	1	1	0	Nível Médio concluído e reconhecido pelo MEC. Curso Técnico em Mecânica, concluído e reconhecido pelo MEC,	R\$ 1.028,74 (Salário base + gratificação Executiva), acrescido de Prêmio de Incentivo de até R\$ 302,00
303	Técnico de Laboratório 20 horas semanais	L.C. nº 1.157/2011	22	21	1	Nível Médio e Curso de Qualificação Profissional de Técnico de Laboratório, concluídos e reconhecidos pelo MEC, com registro no respectivo Conselho de Classe	R\$ 890,24 (Salário base + gratificação Executiva), acrescido de Prêmio de Incentivo de até R\$ 287,00
304	Técnico de Enfermagem 30 horas semanais	L.C. nº 1.157/2011	24	23	1	Nível Médio e Curso específico de Técnico de enfermagem, Ambos concluídos e reconhecidos pelo MEC, com registro no respectivo Conselho de Classe.	R\$ 1.028,74 (Salário base + gratificação Executiva), acrescido de Prêmio de Incentivo de até R\$ 306,00

## II – Dos pré-requisitos

1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, **na data da admissão**, em atendimento à CLT, e suas alterações:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado na Tabela I;
- d) estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- f) possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;
- g) se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
- h) apresentar Carteira de Trabalho; e
- i) conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XII.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará na eliminação do candidato.

### **III – Das inscrições**

1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado, dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:

- a) efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- b) efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- c) preencher a ficha de inscrição de modo indevido;
- d) não atender as condições estipuladas neste edital.

4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da

Faculdade de Medicina de Botucatu excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), no período de **26/03/2015** a 22/04/2015, iniciando-se às **10h** do dia **26/03/2015** e encerrando-se, impreterivelmente, às **23h59** do dia 22/04/2015, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o endereço eletrônico [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br);

b) localizar no site o *link* correlato ao concurso público;

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;

d) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

e) o valor da taxa de inscrição para todas as funções atividades, descritas neste Edital será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) a inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;

b) não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) o agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

9.1 - A Cetro Concursos e o HCFMB não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários: **Banco Santander | Cedente: Cetro Concursos Públicos | Agência: 0105-0 | Código do Cedente: 1311190 | CNPJ: 38.881.140/0001-99**. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

10 – Dia 22/04/2015 (vinte e dois de abril de dois mil e quinze) às 22:00 horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site.

10.1 O candidato que desejar efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 22/04/2015.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

12 - A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar, sendo a Cetro Concursos Públicos responsável pela devolução dos valores pagos.

13 - Não serão aceitos pedidos de isenção, total ou parcial, de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

a) isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam **cumulativamente** aos seguintes requisitos:

- sejam estudantes regularmente matriculados e
- percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

14- Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 13 deste capítulo devem acessar o endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos, no período de 26/03/2015 a 28/03/2015.

15 - A Cetro Concurso Público e a Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

16 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no endereço eletrônico da Cetro ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>).

17 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

18 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

19 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, a Cetro Concursos e a Comissão Especial de Concurso Público eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

20 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

21 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá efetuar solicitação, por Sedex ou

carta registrada com aviso de recebimento, à Cetro Concurso Público, conforme modelo e instruções constantes no **ANEXO III**, até o término das inscrições.

21.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia autenticada), expedido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição, que justifique o atendimento especial solicitado.

21.2 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

22 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

23 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

24 – A Cetro Concursos Públicos em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público terão prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da solicitação mencionada no item 21, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24.1. Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que necessitarem de qualquer tipo de condição especial para a realização da prova, e que não solicitarem seu atendimento no ato da inscrição, deverão solicitá-la por escrito, até o encerramento das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), a **Cetro Concursos**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando o nome do Concurso Público para o qual estão concorrendo no envelope, neste caso: **HCFMB – Edital nº 01/2015, Ref. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL**”, no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo/SP, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

24.2. A solicitação postada após a data de encerramento das inscrições (**após o dia 22/04/2015**) será indeferida.

24.3. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - A candidata lactante deverá efetuar sua solicitação para a Cetro Concursos Públicos, no ato de sua inscrição diretamente no endereço eletrônico da Cetro [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br) .

25.2 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

25.3 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

25.4 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

25.5 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

25.6 - O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no edital.

25.6.1. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

#### **IV – Da participação dos candidatos com deficiência**

1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para a função atividade deste concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício da função atividade quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O anexo III deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo à Cetro Concursos Públicos e a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

8 - O candidato com deficiência deve enviar, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem 22/04/2015, via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, à **Cetro Concursos**, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado na Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – CEP 01311-300 – São Paulo – Capital, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: “**HCFMB – Edital nº 01/2015, Ref. LAUDO MÉDICO**”, laudo médico (original ou cópia autenticada) atestando o tipo e o grau de deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10.

8.1 - A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

8.2 - O laudo não será devolvido.

8.3 - As solicitações de todas as condições diferenciadas devem ser anexadas na correspondência de que trata este item 8, e endossadas por atestado médico em que conste:

- a) assinatura e carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) fundamentação médica para a solicitação; e
- c) nome completo do candidato, número do documento de identidade (RG), número do CPF e concurso público da função atividade para a qual concorre.

9 - A Cetro Concursos Públicos em conjunto com a Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento das solicitações mencionada no item 8, para publicar, na área restrita do candidato, no endereço eletrônico da Cetro Concursos ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>), os respectivos deferimentos ou indeferimentos, e informá-los aos candidatos em formato acessível.

10 - O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste capítulo, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente concurso público, e não poderá impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

12 - No prazo de até 5 (cinco) dias, contados da publicação da lista dos candidatos habilitados e classificados no concurso público, de acordo com os critérios previsto neste Edital, os candidatos com deficiência deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função atividade para a qual se inscreveu, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.

12.1-- O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for habilitado deverá submeter-se a Perícia Médica no período previsto de 10/07/2015 a 15/07/2015, em locais e horários comunicados oportunamente no Edital de Convocação para Perícia Médica, a ser publicado no endereço eletrônico da **Cetro Concursos** ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), observado o horário oficial de Brasília/DF.

12.2- O candidato deverá comparecer à Perícia Médica munido de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da(s) deficiência(s) declarada(s), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato.

12.3 - A perícia será realizada pelo SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, órgão médico

oficial do Estado, vinculado ao SUS, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5(cinco) dias, contados do respectivo exame.

12.4 - Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

12.4.1 - A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo a que se refere o subitem 12.1 deste capítulo.

12.5 - A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.

12.6 - Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.

13 - Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função-atividade postulada, o candidato será eliminado do certame.

14 - Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

15 - A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

## **V - Das provas**

1- O concurso público constará das seguintes provas:

- a) OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA de caráter eliminatório e classificatório.
- b) AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL de caráter classificatório (conforme Capítulo VI - “Da experiência profissional e seu julgamento);

2 - A prova objetiva constará de questões de múltipla escolha, que versarão sobre o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO correspondente, constante no Anexo II deste edital.

<b>TABELA DE PROVAS</b>			
<b>FUNÇÕES ATIVIDADES - ENSINO MÉDIO</b>	<b>TIPO DE PROVA</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>Nº DE ITENS</b>
Agente técnico de saúde (citotécnico)	Objetiva	Língua portuguesa	6
Agente técnico de saúde (técnico de aparelhos eletrônicos médico-hospitalares)		Matemática	7
Agente técnico de saúde (técnico de farmácia)		Noções de informática	6
Agente técnico de saúde (técnico de aparelho de precisão)		Legislação	6
Técnico de laboratório (análises clínicas)		Conhecimentos específicos	25
Técnico de Enfermagem			

- 2.1 - A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 2.2 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA.
- 2.3 Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, até a classificação correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas por função atividade, descritas na TABELA I deste Edital, incluindo os empatados na última posição e todos os candidatos com deficiência considerados habilitados serão convocados para a Avaliação de Experiência Profissional, ficando os demais candidatos, não convocados, eliminados do Concurso Público, para todos os efeitos.
- 3 - O tempo de duração da prova será de 4 horas.
- 4 - A prova será realizada na cidade de Botucatu, com data **prevista** para o dia 17/05/2015, no período da manhã ou tarde e os candidatos serão convocados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado ([www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br)), no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>), no endereço eletrônico da Cetro ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)) e no site do HCFMB ([www.hc.fmb.unesp.br](http://www.hc.fmb.unesp.br)).
- 5 - A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização e à acomodação de todos os candidatos inscritos.
- 6 - Os candidatos deverão chegar ao local da prova, divulgado no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 7 - Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:
- a) com caneta esferográfica de corpo transparente, de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha;
  - b) Munido do original de um dos seguintes documentos oficiais a seguir: cédula oficial de identidade; carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (CRQ, OAB, CRC, CRA, CRF, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação – CNH (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997).
- 7.1 - O candidato que não apresentar um dos documentos elencados no item 7 deste capítulo não realizará a prova objetiva, sendo considerado ausente e eliminado deste concurso público.
- 7.2 - Não serão aceitos para efeito de identificação, por serem documentos destinados a outros fins: protocolo de requisição de documento, carteira de reservista, certidão de nascimento ou de casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503, de 23/09/1997, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada, documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias ou qualquer outro que não os elencados no item 7.
8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.2 - Na ocorrência do previsto nos itens 8 e 8.1 deste capítulo, o candidato fará a prova condicionalmente, devendo apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB à Comissão Especial de Concurso Público, no primeiro dia útil após a realização do certame, um dos outros documentos descritos no item 7 deste capítulo, sob pena de eliminação do certame.

9 - Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10 - No ato de realização da prova, serão entregues ao candidato o caderno de questões e uma única folha de respostas, personalizada, onde deverá constar sua assinatura e a marcação das respostas, com caneta esferográfica de cor azul ou preta.

11 - Não será permitido qualquer espécie de consulta, nem o uso de máquinas calculadoras, pagers, telefones celulares ou qualquer aparelho eletrônico e o candidato não poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, levando qualquer um desses materiais.

12 - O candidato deve assinalar apenas uma alternativa por questão na folha de respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deve proceder em conformidade com as instruções específicas contidas no caderno de questões.

13 - Os prejuízos advindos do preenchimento incorreto de qualquer campo da folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.1 - Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por motivo de erro de preenchimento por parte do candidato.

13.2 - Não serão computadas questões não assinaladas na folha de respostas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

14 - Durante a realização da prova não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

15 - Os 2 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o término da prova.

16 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal a folha de respostas e o caderno de questões.

17 - Será excluído do concurso o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste edital:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- f) ausentar-se definitivamente do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos de seu início;
- g) for surpreendida em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido, máquina calculadora ou similar;
- h) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, tablet, receptor, gravador, smartphone ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- j) não devolver a folha de respostas e o caderno de questões; e
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

18 - Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados por todos os candidatos antes do início da prova.

19 - Os pertences pessoais dos candidatos serão acomodados em local a serem indicados pelos fiscais das salas de prova, durante todo o período de permanência no local de prova.

- 20 - Não haverá segunda chamada, repetição de prova ou vista de prova em hipótese alguma.
- 21 - No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de convocação, Cetro Concursos Públicos, procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do protocolo de inscrição e comprovante de pagamento.
- 21.1 - A inclusão será realizada de forma condicional e será analisada pela Cetro Concursos Público, na fase de julgamento da prova objetiva, com o intuito de se verificar a sua pertinência.
- 21.2 - Constatada a impertinência da inclusão condicional, a inscrição será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 22 - Se, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, de investigação policial ou qualquer outra forma) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 23 - Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

## VI – Da Avaliação da Experiência Profissional

### Da Avaliação da Experiência Profissional e seu julgamento para as funções:

**Agente Técnico de Saúde (Citotécnico, Técnico de Aparelhos Eletrônicos Médico Hospitalares, Técnico de Farmácia e Técnico de Aparelho de Precisão) Técnico de Laboratório ( Análises Clínicas) e Técnico de Enfermagem.**

1. Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva de Múltipla Escolha, até a classificação correspondente a 10 (dez) vezes o número de vagas ofertadas por função atividade, descritas na TABELA I deste Edital, incluindo os empatados na última posição e todos os candidatos com deficiência considerados habilitados serão convocados para a Avaliação de Experiência Profissional, ficando os demais candidatos, não convocados, eliminados do Concurso Público, para todos os efeitos.
2. A Avaliação da Experiência Profissional descrita neste Capítulo será apenas de caráter classificatório.
3. A classificação dos candidatos terá como base o somatório de pontos obtidos na Prova Objetiva e adicionado ao somatório de pontos obtidos na “Avaliação de Experiência Profissional”. A classificação dar-se-á com base na ordem decrescente da nota final do candidato, individualizada por função atividade a que concorre.
4. Juntamente com o resultado final da Prova Objetiva de Múltipla Escolha será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo site, [www.imprensaoficial.com.br](http://www.imprensaoficial.com.br) e divulgado no endereço eletrônico da CETRO CONCURSOS [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br), no site [www.hc.fmb.unesp.br](http://www.hc.fmb.unesp.br) e no Portal de Concursos Públicos do Estado (<http://www.concursopublico.sp.gov.br>), o Edital específico de convocação contendo todas as informações sobre o envio dos documentos para Avaliação da Experiência Profissional.
  - 4.1. Os documentos destinados à Análise da Experiência Profissional deverão ser **enviados** via SEDEX à Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01311-300, identificando “**HCFMB – Edital nº 01/2015, Ref. AVALIAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL**”, no período previsto de 08/06/2015 a 12/06/2015, **em envelope lacrado e com o formulário da anexo IV colado pelo lado de fora.**

**4.2.** Não serão aceitos documentos após a data fixada no Edital de Convocação para entrega dos documentos referentes à Avaliação de Experiência Profissional.

**5.** O envio dos documentos relativos à “Avaliação da Experiência Profissional” não é obrigatória. O candidato que não enviar os documentos relativos à “Avaliação da Experiência Profissional” não será eliminado do concurso e não terá atribuída qualquer pontuação relativa a essa fase.

**5.1.** Caso o candidato não tenha qualquer documento válido para a categoria em que se inscreveu, terá atribuída nota zero na Avaliação de Experiência Profissional.

**5.2.** Fica vedada a pontuação de qualquer documento para “Avaliação de Experiência Profissional” que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.

**5.3.** Na Avaliação de Experiência Profissional será considerada e pontuada pelo tempo de experiência profissional do candidato de acordo com os critérios estabelecidos, na tabela do item 13 deste Capítulo.

**5.4.** Todos os documentos referentes à Avaliação da Experiência Profissional deverão ser apresentados em CÓPIAS frente e verso, AUTENTICADAS em cartório, cuja autenticidade poderá ser objeto de Comprovação.

**5.4.1.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a Avaliação da Experiência Profissional com clareza.

**6.** Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá comprovar o efetivo exercício de atividades correspondentes à função atividade para a qual se inscreveu, mediante apresentação de uma das seguintes opções:

a) Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função - acrescida de declaração do empregador que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada;

b) Cópia autenticada do estatuto social da cooperativa acrescida de declaração informando sua condição de cooperado, período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) Cópia autenticada de declaração ou certificado original, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública;

d) Cópia autenticada de contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a discriminação do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo.

e) Cópia autenticada de declaração do órgão ou empresa ou de certidão de Tempo de Serviço efetivamente exercido no exterior, traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

**6.1.** A declaração a que diz respeito o item 6, alínea “a” deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ e inscrição estadual, identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de cargo/ função), com reconhecimento de firma.

**6.2.** A certidão a que diz respeito o item 6, alínea “c” deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional; descrição do cargo ou emprego público ou função exercida e principais atividades desenvolvidas; local e período

(início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, cargo/ emprego público ou função).

**6.3.** Em caso de impossibilidade de emissão da documentação prevista no item 6, alíneas “a” e “b”, exclusivamente por motivo de extinção da sociedade empresária e/ou da cooperativa, será admitida, para fins de pontuação referente à Experiência:

**6.3.1.** Para empregados celetistas de sociedade empresária e/ou de cooperativa, somente cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando obrigatoriamente a folha de identificação com número e série, a folha com a foto do portador, a folha com a qualificação civil, a folha de contrato de trabalho e as folhas de alterações de salário que constem mudança de função; e

**6.3.2.** Para cooperados, cópia autenticada do estatuto social e do termo de extinção da cooperativa, expedido pelo Cartório de Registro Civil.

**6.4.** Quando o nome do candidato for diferente do constante do título apresentado, deverá ser anexado o comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).

**6.5.** O comprovante de Experiência Profissional referente ao tempo de serviço exercido no exterior, somente será considerado se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

**6.6.** Para efeito de cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

**7.** Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa de estudo ou monitoria para pontuação de Experiência Profissional.

**8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos referentes à Experiência Profissional em envelope lacrado e com o formulário da anexo IV colado pelo lado de fora.

**9.** A pontuação relativa à Experiência Profissional se limitará ao valor máximo de acordo com a tabela constante do Item 13 deste Capítulo.

**9.1.** Será atribuído 1 (um) ponto por ano completo à Experiência Profissional, comprovada na FUNÇÃO para a qual concorre.

**10.** Os documentos de comprovação da Experiência Profissional que não preencherem devidamente as exigências de comprovação, contidas neste Edital, serão DESCONSIDERADOS.

**11.** Os pontos que excederem o valor máximo estipulado na tabela de Avaliação de Experiência Profissional (item 13 deste Capítulo) serão DESCONSIDERADOS.

**12.** Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos referentes à Experiência Profissional.

**13.** Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e/ou suas complementações. A pontuação relativa à Experiência Profissional se limitará ao valor máximo de acordo com especificações na Tabela abaixo.

AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
---------------------------------------

TÍTULO	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional	Tempo de efetivo exercício por ano completo de atividades correspondentes a área de atuação para a qual se inscreveu em estabelecimentos privados ou públicos (federais, estaduais, municipais) sem sobreposição de tempo, até a data de entrega dos títulos.	1 (um)	10 (dez)
PONTUAÇÃO MÁXIMA			10 (dez)

14. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos de comprovação da Experiência Profissional, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado seu dolo, o candidato será eliminado do Concurso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

## VII - Dos recursos

1 - Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:

- ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- ao indeferimento da solicitação de condições específicas e ajudas técnicas;
- às questões da prova e gabarito;
- ao resultado da prova; e
- ao resultado da avaliação de experiência profissional.

2 - O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à publicação do resultado do respectivo evento no endereço eletrônico da Cetro concursos públicos – [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)

3 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.

4 - Os formulários eletrônicos de recurso estarão disponíveis na área restrita do candidato, [www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br) durante o período previsto no item 2 deste capítulo, e serão os únicos meios válidos e aceitos para a interposição de recursos.

4.1 - Cada questão ou item deverá ser apresentado em formulário próprio, com argumentação lógica e consistente.

4.2 - A versão eletrônica do caderno de questões será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico da Cetro ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), durante o período previsto para os recursos referentes às questões da prova e gabarito.

5. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

- 5.2. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 5.3. fora do prazo estabelecido;
- 5.4. sem fundamentação lógica e consistente;
- 5.5. com argumentação idêntica a outros recursos;
- 5.6. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo; e
- 5.7. não serão apreciados os recursos que estiverem em desacordo com o período aprazado.

6 - Na hipótese de anulação de questões, os pontos relativos a elas serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram a prova correspondente.

7 - O gabarito oficial, divulgado em Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico da Cetro ([www.cetroconcursos.org.br](http://www.cetroconcursos.org.br)), e no Portal de Concursos Públicos do Estado, poderá sofrer alterações caso ocorra a situação descrita no item "6" deste capítulo, antes da homologação do certame.

8 - Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo a Cetro Concursos Públicos e Comissão Especial de Concurso Público do HCFMB soberana em suas decisões.

9 - Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pela Cetro Concursos Públicos e Comissão Especial de Concurso Público, poderá haver alterações nas publicações das etapas do concurso, antes de sua homologação.

## **VIII – Do desempate**

1 - Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento à Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
- b) obteve maior pontuação na prova específica;
- c) obteve maior pontuação na experiência profissional;
- d) tenha maior idade (entre 17 a 59 anos); e
- e) tenha, comprovadamente, sido jurado (após 9 de junho de 2008), nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.

1.1 - Para se beneficiar do direito previsto na alínea "e" do item "1" deste capítulo, o candidato deverá informar no ato da inscrição o fato de ter exercido a função de jurado.

1.1.1 - O candidato deve estar ciente de que no ato de admissão na função atividade para a qual concorreu deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.1.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato da admissão, será eliminado do concurso.

2 - Permanecendo o empate, os candidatos empatados serão convocados, através de publicação em Diário Oficial do Estado, no Portal de Concursos Públicos do Estado e na Cetro Concursos Públicos, a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, portando a certidão no nascimento para aferir a hora do nascimento.

2.1 - O não comparecimento dos candidatos empatados convocados pelo Departamento de Gestão de Pessoas para apresentação da certidão de nascimento implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto a classificação estabelecida.

## **IX - Da classificação final**

1 - A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha somada aos pontos obtidos na avaliação de experiência profissional, para cada uma das funções.

2 - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - Para cada função atividade constante deste edital, haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

#### **X - Da homologação**

1 - A homologação do concurso dar-se-á por ato do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas em Diário Oficial do Estado de São Paulo.

2 - O concurso terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, não cabendo qualquer ato posterior.

#### **XI – Da escolha de vagas**

1 - A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e no Portal de Concursos Públicos do Estado, e por correio eletrônico indicado pelo candidato no ato da inscrição deste certame.

2 - A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no concurso público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quingüagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) admissões, durante o prazo de validade deste concurso público.

2.1 - Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento disposto no item "2".

2.2 - No caso de existir convocação nos termos do subitem "2.1" deste capítulo, o próximo candidato da lista especial, caso haja, será convocado a ocupar somente a vaga do intervalo seguinte, dentre aquelas estabelecidas no item "2", em observância ao princípio da proporcionalidade.

3 - O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:

- a) deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função atividade.

#### **XII – Da admissão**

1 - - As admissões ocorrerão de acordo com as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no concurso público que deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer sua função atividade nos diferentes locais do HCFMB e unidades vinculadas, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade.

2 - Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, serão admitidos por meio de ato do Superintendente Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, com publicação no Diário Oficial do Estado.

3 - O candidato, para ser admitido, deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no concurso público, entregando:

- a) carteira de trabalho;
- b) certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);
- c) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;
- d) título de Eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- e) cédula de identidade - RG;
- f) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- g) documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);
- h) cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o admitido não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429, de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865, de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;
- i) declaração de acumulação de cargo/função pública, quando for o caso, ou sua negativa;
- j) declaração firmada pelo admitido de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;
- k) 3 (três) fotos 3x4 recentes; e
- l) comprovantes de que possui a formação e os pré-requisitos necessários para preencher a função-atividade conforme mencionado na Tabela I constante do capítulo I deste Edital.

3.1 - Os documentos mencionados nas alíneas "a" à "f" e "l" do item "3" devem ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original.

3.2 - Outros documentos poderão ser exigidos, além dos já relacionados.

4 - Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas, exceto quando o candidato admitido apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5 - O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na admissão dentro do prazo previsto será eliminado do concurso público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item "3" do Capítulo II deste edital.

6 - A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos até a data da admissão ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7 - O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente, mediante declaração via Sedex ou entregue pessoalmente, no Departamento de Gestão de Pessoas,

endereçada a Comissão Especial de Concurso Público do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu, no endereço Distrito de Rubião Junior s/n CEP 18.607-621 – Botucatu – S.P., até o dia útil anterior à data da admissão.

8 - No caso de desistência formal da admissão, prosseguir-se-á a admissão dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

### **XIII - Dos exames admissionais**

1. A admissão do candidato na função atividade ficará condicionada à apresentação do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, emitido pelo médico do SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

1.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato admitido deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

1.1.1. Hemograma completo – validade 06 meses;

1.1.2. Glicemia de jejum – validade 06 meses;

1.1.3. PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

1.1.4. TGO-TGP – Gama GT – validade 06 meses;

1.1.5. Ureia e creatinina - validade 06 meses;

1.1.6. Acido Úrico - validade 06 meses;

1.1.7. Urina tipo I - validade 06 meses;

1.1.8. Eletrocardiograma (ECG) com laudo - validade 06 meses;

1.1.9. Raios X de tórax com laudo - validade 06 meses;

1.1.10. Colpocitologia oncótica (mulheres acima de 25 anos ou com vida sexual ativa) - validade 365 dias;

1.1.11. Mamografia (mulheres acima de 40 anos) – validade 365 dias.

1.1.12. RX de coluna total com laudo

1.2. Além dos exames acima solicitados, o SESMT (Serviço Especializado de Medicina e Engenharia de Segurança do Trabalho), vinculado ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB, poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

2. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições da Função, mencionadas no Anexo I, deste Edital.

### **XIV – Das disposições finais**

1 - O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do concurso público.

2 - O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, as publicações dos editais referentes ao concurso público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

2.1 - A comunicação por outras formas (e-mail, telegrama, ligação telefônica), quando ocorrer, será mera cortesia da unidade detentora do certame.

2.2 – O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu e a Cetro Concursos não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço eletrônico (e-mail) não informado na ficha de inscrição;

b) endereço eletrônico informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

- c) problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica;
- d) endereço residencial informado que esteja incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;
- e) endereço de difícil acesso;
- f) correspondência recebida por terceiros; e
- g) devolução ou possíveis falhas nas entregas de correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

3 - Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de notas de provas, avaliação de experiência profissional e classificação final.

4 - A inexatidão das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5 - Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado e, também no Portal de Concursos Públicos do Estado.

6 – O Hospital das Clinicas e a Cetro concursos não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7 - Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos da Cetro Concursos Públicos, do HCFMB, e quando for o caso, no Portal de Concursos Públicos do Estado.

8 - As alterações, atualizações ou correções dos dados cadastrais apontados na ficha de inscrição, após a homologação do concurso, deverão ser comunicadas pessoalmente pelo candidato ao Departamento de Gestão de Pessoas do HCFMB.

8.1 - Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral.

9 - O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

10 - As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim de comprovação de habilitação em concurso.

11 - O período de validade do concurso não gera para o Hospital das Clinicas da Faculdade de Medicina de Botucatu a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital.

11.1 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão, durante a vigência do presente concurso público, dependendo dos interesses da Administração Pública.

12 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público e pela Cetro Concursos Públicos no que a cada um couber.

**BOTUCATU**

**HCFMB – Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu**

**ANEXO I**

**Perfil profissional desejado dos candidatos às funções atividades constantes deste Edital (características e habilidades):**

- iniciativa, responsabilidade e sigilo profissional;
- dinamismo no desenvolvimento das tarefas;
- assertividade nas resoluções de acordo com as competências que estão sendo exigidas para o desempenho da função atividade para a qual concorre.
- flexibilidade em relação ao novo;
- trabalhar em equipe;
- cordialidade nas relações interpessoais e comunicação de maneira eficaz e eficiente;
- comprometimento: engajamento com os objetivos do trabalho que realiza e ser capaz de traçar estratégias para atendê-las, bem como aperfeiçoá-las;
- capacidade de inovar e socializar o conhecimento e a experiência profissional;
- capacidade de trabalhar em condições adversas;
- buscar sempre os melhores resultados.

**ATRIBUIÇÕES**

**FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO DE FARMÁCIA**

Saber atuar em equipe multidisciplinar, sob orientação e supervisão do farmacêutico responsável; esclarecer dúvidas e fornecer orientações gerais sobre retirada de medicamentos pela equipe da saúde; saber mobilizar e articular com competência seus conhecimentos integrando suporte científico e tecnológico; responder a situações cotidianas e imprevisíveis com flexibilidade e criatividade; atuar com responsabilidade, comprometendo-se com os princípios da ética, da biossegurança de acordo com regulamentos do HCFMB e legislações específicas; atuar no setor de dispensação e logística de produtos farmacêuticos (medicamentos e outros insumos); fracionar, separar, acondicionar e etiquetar medicamentos, matérias primas ou produtos correlatos; ter conhecimento sobre farmacotécnica, biossegurança e legislação pertinente à área da Farmácia; separar e distribuir medicamentos e produtos afins, segundo as prescrições e requisições enviadas pelas unidades de internação, conforme rotina especial determinada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); proceder a revisão, rotulagem e acondicionamento em embalagens adequadas de lotes produzidos de acordo com as determinações da ANVISA; organizar e manter o estoque de medicamentos, através da contagem periódica do estoque físico dos produtos; realizar a atualização de entradas e saídas de medicamentos e produtos afins, utilizando sistema de informática vigente; registrar diariamente a temperatura interna dos refrigeradores; realizar transporte de medicamentos no deslocamento entre as unidades de Farmácia; realizar o registro da distribuição de antimicrobianos de uso restrito e de medicamentos sujeitos a portarias e resoluções da ANVISA, ou dispensados de acordo com protocolos; efetuar levantamento dos consumos de soluções parenterais de grande volume nos Centros de Custos para o seu abastecimento; preparar formulações extemporâneas estéreis e não estéreis; separar medicamentos, correlatos e, sobretudo, soluções parenterais de grandes volumes (caixas de soros com peso de 7,2Kg a 16 Kg), transportar em carros e entregar os itens solicitados nas requisições internas; efetuar a limpeza, montagem, organização e controle da dispensação de kits do Centro Cirúrgico e outras áreas; auxiliar na limpeza de prateleiras e armários; executar montagem e limpeza de materiais, equipamentos e acessórios sob sua responsabilidade no trabalho; lavar, secar, guardar, organizar vidrarias, frascos, tampas, e recipientes utilizados no preparo e acondicionamento de medicamentos; retirar materiais ou tirar cópias e atividades afins, quando solicitado; encaminhar às áreas de controle, as requisições e documentos de entrada e saída para providências necessárias; cumprir ordens de serviços, portarias do hospital e legislação vigente; desempenhar tarefas afins.

**FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE (CITOTÉCNICO)**

Checar e aplicar condições pré-analíticas: requisição, orientação ao paciente, métodos de obtenção do material para estudo citopatológico, procedimentos de colheita em materiais ginecológicos, transporte das amostras, cadastro e sistemas informatizados de gestão laboratorial; Zelar para a adequação das diferentes amostras citopatológicas; Executar métodos de preparos das amostras citopatológicas, fixação, concentração, preparo dos esfregaços, soluções e corantes, coloração e montagem; Examinar lâminas com preparados citológicos para identificar alterações celulares relevantes para o diagnóstico conclusivo pelo médico patologista ou citopatologista; Transcrever informações para sistema de informação laboratorial de anatomia patológica; Fazer o arquivamento de laudos e lâminas, cuidando da conservação desse material; Codificar diagnóstico de citopatologia; Monitorar e planejar o consumo e solicitar reagentes e produtos para o processamento citopatológico; Realizar e monitorar o controle de qualidade e biossegurança dentro de limites predeterminados; Realizar manutenção básica, operacional, preventiva e corretiva de equipamentos ou referir para a equipe apropriada para o reparo e prestar apoio técnico no desenvolvimento de atividades de pesquisa e ensino; Executar outras atividades correlatas.

**FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE (TÉCNICO DE APARELHOS ELETRÔNICO MÉDICO-HOSPITALARES)**

Receber e acompanhar as instalações de novos equipamentos; Realizar manutenções corretivas, preventivas e testes de funcionamento de equipamentos; Atuar na assistência à aquisição de equipamentos; Verificação da aplicação de normas técnicas relacionadas aos equipamentos no Hospital das Clínicas; Realizar vistorias e laudos técnicos; Controlar e manter sistemas da área elétrica: eletrônica analógica e digital, controle e servomecanismos, eletrônica de potência, interpretação de normas NBR, sistemas de teleprocessamento e redes de dados; Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e instalações, auxiliar nas estimativas de custos envolvidos; Programar e realizar manutenção preventiva e corretiva de equipamentos eletro-médicos, hospitalares, odontológicos e de laboratório, anotando os dados obtidos e horas utilizadas em formulários específicos; Instalar, testar e consertar equipamentos e componentes eletrônicos, utilizando instrumentos de alta precisão para detectar falha, bem como realizar reparos, garantindo seu funcionamento; Realizar calibração em circuito eletrônico, bem como ter conhecimentos técnicos para trabalhar com osciloscópios, voltímetros, amperímetros e outros instrumentos de medição; Manter instrumentos de trabalho em condições de uso; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Assessorar tecnicamente, nas atividades de treinamento de equipamentos elétricos; Elaborar relatórios de atividades; Operação, leitura, cálculo e interpretação de registros de aparelhos e instrumentos de medição; Executar outras atividades correlatas.

**FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE (TÉCNICO DE APARELHO DE PRECISÃO)**

Realizar atividades de qualidade técnica e segurança dos equipamentos mecânicos, bem como a sua adequada manutenção e reparo; Compreende a elaboração de especificações, o estudo de viabilidade técnico-econômica, a elaboração de laudos e pareceres, o assessoramento para contratação dos serviços necessários e o acompanhamento/fiscalização da execução, dentre outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade; Acompanhar e fiscalizar serviços de manutenção mecânica executados por empresas terceirizadas; Executar adequações, ampliações e melhorias em instalações operacionais nos conjuntos e componentes mecânicos; Prestar assessoria técnica às unidades da instituição, nos assuntos referentes à sua área de atuação; Executar serviços de emissão, registro, controle e organização da documentação envolvida e outras atividades correlatas; Controlar a qualidade, acompanhando e analisando testes de resistência, calibrando e conferindo medidas, de materiais, equipamentos, acessórios e diversos elementos das instalações e equipamentos mecânicos; Planejar e executar a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos; Desenvolver processos de fabricação e montagem de equipamentos; Participar da elaboração e execução de projetos ou compras de materiais (cotação) inclusive auxiliando nas estimativas de custos envolvidos; Executar outras atividades correlatas.

**FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)**

Recepcionar e cadastrar pacientes; preparar, quando necessário, frascos para coleta de material; coletar material para análise, identificando-os através de rótulos apropriados, visando facilitar a realização dos exames clínicos; receber, preparar e distribuir materiais biológicos destinados às atividades dos

laboratórios; auxiliar nos trabalhos desenvolvidos nos laboratórios e/ou instalações de apoio ao ensino, pesquisa e extensão, envolvendo a preparação de materiais e equipamentos; realizar higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumentais, vidraria, bancadas; auxiliar na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório; registrar as condições ambientais (temperatura e umidade); Realizar controle de estoque dos materiais necessários a área de atuação, tomando as providências necessárias para sua reposição, fazendo solicitação de compra quando necessário; organizar arquivos e registrar resultados; manter atualizados os arquivos de registros e documentos; organizar e controlar o almoxarifado; desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos técnicos de biossegurança e/ou segurança do trabalho na execução de suas atribuições; usar os equipamentos proteção (EPI e EPC); executar tratamento e descarte de resíduos de materiais biológicos e químicos; executar outras tarefas correlatas, conforme a necessidade ou a critério de seu superior; preparo de corantes e reagentes; ter conhecimento em aparelhos de automação em análises clínicas laboratoriais; realização de procedimentos técnicos de exames bioquímicos clínicos, urinários, hematológicos, sorológicos, endocrinológicos e demais exames laboratoriais; verificações dos controles de qualidade diários internos e externos em todos os procedimentos de análises tanto automatizados como realizados manualmente.

### **FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Executar atividades de nível técnico atribuídas à equipe de enfermagem aos pacientes em todo o ciclo vital; tomar conhecimento da evolução do serviço e do estado dos pacientes pela de passagem de plantão, leito a leito; preparar e encaminhar o paciente para consultas, exames e tratamentos às seções internas e externas do HCFMB; observar, reconhecer e descrever no prontuário do paciente, sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; verificar sinais vitais e medidas antropométricas; preparar e administrar medicamentos, checando imediatamente a prescrição médica; administrar e acompanhar a transfusão de hemocomponentes e hemoderivados, registrar e notificar qualquer reação transfusional; realizar controle hídrico; realizar sondagem nasogástrica; realizar administração de dieta enteral e realizar limpeza para manutenção da sonda; realizar punção venosa; fazer curativos; realizar aspiração das vias aéreas; aplicar oxigenoterapia, nebulização, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; realizar testes e proceder sua leitura, para subsídio diagnóstico; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; avaliar e atender as solicitações do paciente; coletar e encaminhar material para exames; prestar cuidados de enfermagem no pré, trans e pós-operatório; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de limpeza, desinfecção, preparo e esterilização de materiais e instrumentais; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; alimentar ou auxiliar o paciente a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, artigos, roupas, equipamentos e das dependências da unidade; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde; orientar os pacientes na pós-consulta; orientar pacientes e familiares quanto às normas do Hospital; executar procedimentos de enfermagem pós-morte; comunicar ao Enfermeiro as alterações observadas no estado geral dos pacientes; controlar materiais, equipamentos, roupas e medicamentos da unidade, realizando os registros necessários; cooperar com os demais serviços da Instituição para o melhor atendimento do paciente; auxiliar outros membros da equipe de saúde na prestação de cuidados aos pacientes; auxiliar o enfermeiro nas ações de enfermagem, administrativas, assistenciais e educacionais, ao nível de sua qualificação; registrar no prontuário do paciente todos os cuidados de enfermagem realizados, de maneira clara e objetiva, logo após a sua execução; executar a Sistematização da Assistência de Enfermagem; cumprir o Regimento da Divisão Técnica de Enfermagem e o Regulamento do Hospital; participar de reuniões quando convocado; zelar pela segurança e organização do prontuário do paciente; não utilizar celulares durante realização de suas atividades laborais; realizar todas as solicitações e baixas de materiais e medicamentos no sistema online; manter discricção e sigilo no uso do prontuário eletrônico; cumprir as normas, procedimentos operacionais padrão e rotinas vigentes definidas pela Superintendência e Gerência de Enfermagem; cumprir normas e resoluções do COREN; seguir Código de Ética de Enfermagem.

## ANEXO II

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

**CONHECIMENTOS GERAIS PARA AS FUNÇÕES DE: AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE (TÉCNICO DE FARMÁCIA, CITOTÉCNICO, TÉCNICO DE APARELHOS ELETRÔNICOS MÉDICO HOSPITALARES, E TÉCNICO DE APARELHO DE PRECISÃO) TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS) e TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Língua Portuguesa / Matemática / Informática e Legislação).**

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Conhecimento de língua: ortografia/acentuação gráfica; classes de palavras: substantivo: classificação, flexão e grau; adjetivo: classificação, flexão e grau; advérbio: classificação, locução adverbial e grau; pronome: classificação, emprego e colocação dos pronomes oblíquos átonos; verbo: classificação, conjugação, emprego de tempos e modos; preposição e conjunção: classificação e emprego; estrutura das palavras e seus processos de formação; estrutura da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, crase. Pontuação; figuras de linguagem (principais); variação linguística: as diversas modalidades do uso da língua.

#### MATEMÁTICA

Números inteiros (operações, propriedades), números irracionais, números racionais (operações, propriedades, notações científicas e ordem de grandeza), números reais (operações, propriedades e reta real), radicais (operações, propriedades e racionalização); Noção de Estatística (moda, média e mediana), Matrizes e Sistemas Lineares, Probabilidade e Análise Combinatória; Cálculo Algébrico: monômios e polinômios (operações algébricas), produtos notáveis, fatoração, frações algébricas, equações fracionárias, equações biquadradas, equações equivalentes, equações do 1º e 2º graus em IR, e sistemas de equações de 1º e 2º graus (interpretação gráfica); Relações e funções: produto cartesiano, plano cartesiano, leitura e análise de gráficos de relações em IR, domínio e imagem, funções de 1º grau ou função linear, funções de 2º grau ou funções quadráticas (exponencial, logarítmica e modular, raízes, variação de sinal e representação gráfica); Geometria: ponto, reta e plano, semi-retas, segmentos de reta, ângulos, paralelismo e perpendicularidade, congruência de triângulos, correspondência entre ângulos e arco de circunferência, semelhança de triângulos, razões trigonométricas, relações métricas no triângulo e nos polígonos regulares inscritos, comprimento da circunferência, áreas das principais figuras planas, volume do cubo e do paralelepípedo e polígonos (definições, elementos, polígonos regulares e equiláteros); Trigonometria: trigonometria na circunferência, seno, co-seno e tangente dos arcos notáveis (30°, 45° e 60°), relação fundamental e relações trigonométricas; Números Complexos: forma algébrica, representação geométrica, conjugado, divisão, módulo e forma trigonométrica.

#### INFORMÁTICA

Uso de correio eletrônico, preparo de mensagens (anexação de arquivos, cópias). Microsoft Word 2007 e versões posteriores: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, e tabelas, impressão, ortografia e gramática, controle de quebras, numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Microsoft Excel 2007 e versões posteriores: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras, numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação. Microsoft PowerPoint 2007 e versões posteriores: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações régua, guias cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição. Microsoft Windows XP, VISTA e 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos Microsoft Office. Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas.

## LEGISLAÇÃO

Lei Federal 12.527/2011 e Decreto Estadual 58052/2012;

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

### **FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE (TECNICO DE FARMÁCIA)**

Noções de primeiro socorros; fundamentos para atuar em Farmácia Hospitalar; processos básicos na preparação de medicamentos; políticas, sistemas de saúde; conceitos básicos em assistência farmacêutica e sistemas de distribuição de medicamentos; gerenciamento de resíduos (químicos, biológicos e comuns) em saúde; biossegurança: boas práticas de segurança no trabalho, equipamentos de proteção individual e coletiva; princípios para o atendimento da prescrição médica: leitura, interpretação e efetivação da dispensação de doses, segundo modelo hospitalar; conceitos e princípios de anatomia, fisiopatologia, farmacologia e farmacovigilância; dosagem, posologia e administração de acordo com a legislação vigente de assistência farmacêutica; boas práticas de armazenagem, estocagem e transporte de medicamentos; noções sobre controle de infecções hospitalares; antimicrobianos; medicamentos de controle especial. Portaria 344/98 SVS 12/05/1998; cálculos em farmácia hospitalar porcentagem, concentração, regra de três, operações aritméticas e sistemas de pesos e medidas.

### **FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – CITOTÉCNICO**

Conceito de solução, solvente e soluto, molaridade e normalidade; Amostras biológicas, destinadas à análise: procedimentos de coleta, conservação, transporte, processamento e descarte, funcionamento e manutenção de centrífugas, balanças, estufas e microscópios de luz, Biossegurança e Boas Práticas no Laboratório de Citopatologia; Métodos químicos e físicos de desinfecção e esterilização; Equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva; Resíduos: manuseio, transporte e descarte; Controle de qualidade: interno e externo; Conceitos de biologia celular e histologia. Estrutura da célula: núcleo, citoplasma, organelas e inclusões citoplasmáticas; Noções de histologia animal: tecidos epiteliais (epitélios de revestimento e glandulares), tecidos conjuntivos, tecido muscular, tecido nervoso, tecido adiposo, tecido ósseo, tecido cartilaginoso e sangue; A fase pré-analítica: recepção, registro e tratamento de amostras nos laboratórios de anatomia patológica; Métodos de obtenção e preparo das amostras para estudo citopatológico: fixação, soluções fixadoras e citoinclusão; Corantes: tipos de corantes para uso no papanicolaou, giemsa; Métodos de coloração para grânulos, glândulas, tecidos nervosos e coloração de diferentes agentes etiológicos: bactérias, fungos e parasitas; Citopatologia do trato genital feminino: colheita de material para citologia esfoliativa, coloração de Papanicolaou; Principais tipos de processos inflamatórios, infecciosos e de infestações do trato genital: identificação e interpretação;

### **FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICO DE APARELHOS ELETRÔNICOS MÉDICOS-HOSPITALARES**

Tecnologia dos sistemas elétricos: Conhecimento de sistemas eletroeletrônicos, tensão e corrente contínuas, tensão e corrente alternadas, frequência, amplitudes, fase, valor eficaz, leis de Ohm, resistor, capacitor e indutor em CC e CA, fator de potência, leis de Kirchhoff, teoremas de Thévenin e Norton, ponte de Wheatstone, análise de circuitos RLC em CA, filtros passivos, integradores e diferenciadores; Instrumentos de medidas eletroeletrônicas multímetros digital e analógico, osciloscópio, megôhmetro, ferramentas e instrumentos, instalações elétricas de baixa e média tensão, sistemas de aterramento e proteção contra descargas atmosféricas, básico em eletrônica digital, eletrônica analógica e eletrônica de potência; noções básicas sobre amplificadores operacionais.

### **FUNÇÃO: AGENTE TÉCNICO DE SAÚDE – TÉCNICOS DE APARELHOS DE PRECISÃO**

Tecnologia em sistemas mecânicos: ensaios mecânicos, instrumentação, vibrações mecânicas, máquinas térmicas, materiais de construção mecânica, resistência dos materiais, mecânica aplicada a máquinas, elementos de máquina, termodinâmica, mecânica dos fluidos, princípios de transferência de calor: condução, convecção, radiação, técnicas de soldagem; Critérios de sustentabilidade e eficiência energética: conhecimento de eficiência energética e uso de fontes alternativas nos sistemas e máquinas mecânicas, de climatização e automação; Conhecimento de geração de energia não hidráulica (eólica

solar de aquecimento, fotovoltaica, termoelétrica); Conhecimento básico sobre elementos de máquinas: relações de redução, acionamento por correias; Noções sobre dimensionamento com tolerâncias; Interpretação de desenhos técnicos de peças mecânicas.

#### **FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)**

Princípios básicos, características, identificação dos materiais, equipamentos e práticas laboratoriais de uso comum; Identificação dos equipamentos volumétricos, quantitativos e analíticos de uso comum em laboratório de análises clínicas; Utilização dos equipamentos e desenvolvimento de suas principais etapas, calibração, controle de qualidade, cuidados e mecanismos para sua conservação; A água como reagente: contaminantes, especificações, aplicação, controle de qualidade, destilação e deionização; Preparação de reagentes para análises instrumental e analítica; Preparo e titulação de soluções: unidades de peso e volume, porcentagem, diluições, molaridade, normalidade e pesagens; Cuidados na estocagem e manuseio de substâncias químicas e biológicas; Limpeza e preparo de material para uso em laboratório: etapas, soluções químicas para lavagens, esterilização química, calor seco e úmido, desinfecção; Biossegurança: boas práticas de laboratório, equipamentos de proteção individual e coletiva, descarte de materiais, riscos químicos e biológicos; Coleta, manipulação e transporte de amostras biológicas para análises laboratoriais; Preparo de materiais e meios de cultura para isolamento e identificação de bactérias e fungos; Taxonomia Clássica, funcional e definição de termos relacionados à microbiologia; Processamento de amostras microbiológicas por exame direto; Meios de cultura microbiológica: preparo, classificação e utilização; Classificação morfológica das bactérias; Identificação de espécies por aspectos microscópicos; Teste de sensibilidade aos antibióticos; Características laboratoriais de fungos filamentosos e leveduras;; Princípios básicos, características, identificação dos materiais, equipamentos e práticas laboratoriais de uso comum; Identificação dos equipamentos volumétricos, quantitativos e analíticos de uso comum em laboratório de análises clínicas; Utilização dos equipamentos e desenvolvimento de suas principais etapas: calibração, controle de qualidade, cuidados e mecanismos para sua conservação; Noções básicas sobre automações em laboratório de análises clínicas e patológicas; Realização de exames hematológicos (hemograma, VHS, reticulócitos, etc.); Realização de exames urinários tipo I, endocrinológicos, coproparasitológico, bioquímicos clínicos e demais análises laboratoriais; Princípios de espectrofotometria.

#### **FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Anatomia e Fisiologia Humana; Noções de Assepsia e Controle de Infecção Hospitalar; Ética e legislação em enfermagem; Técnicas Básicas de Enfermagem; Assistência de Enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos, em todas as fases do ciclo vital; Assistência de Enfermagem em terapia Intensiva em todas as fases do ciclo vital; Assistência de Enfermagem em terapia dialítica; Assistência de Enfermagem ao doente mental; assistência de Enfermagem à saúde coletiva; assistência de Enfermagem em situações de emergência; enfermagem no Centro Cirúrgico, Central de Material Esterilizado e Recuperação Anestésica; noções de Administração em Enfermagem; noções de Farmacologia; política SUS; segurança do paciente; humanização da assistência de enfermagem.

### **ANEXO III**

#### **Das condições específicas e ajudas técnicas disponíveis aos candidatos com deficiência**

1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio de leitor ou auxílio na transcrição da prova).

2. Durante o período das inscrições, qual seja, de **26/03/2015 a 22/04/2015**, o candidato deverá encaminhar, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), sob pena de indeferimento da sua condição de pessoa com deficiência, à **CETRO CONCURSOS PÚBLICOS, aos cuidados do Departamento de Planejamento, localizado na Av. Paulista, nº 2.001, 13º andar – Cerqueira César – CEP 01.311-300 – São Paulo / SP**, identificando o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo no envelope, neste caso: **“HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU. – HCFMB – Edital 001/2015, Ref. LAUDO MÉDICO”**, os documentos especificados a seguir:

2.1. Cópia autenticada ou Original do Laudo Médico em papel timbrado, com a respectiva assinatura e carimbo constando a inscrição do Médico responsável no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, a espécie, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, ainda, o nome do candidato e o número do documento de identidade (RG).

a) São condições especiais: prova ampliada, prova em Braille, solicitação de ledor, solicitação de auxílio na transcrição da prova, intérprete de Libras, leitura labial, mobiliário especial e tempo adicional.

b) O candidato com deficiência(s) que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

c) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

3. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 2 e seus subitens deste anexo, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

3.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista especial.

4. As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias:

#### **4.1 Ao candidato com deficiência visual:**

- Prova impressa em Braille;
- Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;
- Fiscal Ledor, com leitura fluente, devendo, nesta situação, a prova ser gravada em áudio;
- Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:
  - \* Lente de aumento do Windows (ampliação);
  - \* Narrador do Windows (leitor de tela).

#### **4.2 Ao candidato com deficiência auditiva:**

- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da Lei nº 12.319, de 01/09/2010, nos casos de prova oral, devendo, neste caso, a prova ser gravada em vídeo. No caso de impossibilidade da gravação, esta deverá ser justificada pela Comissão Especial de Concurso Público;
- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

#### **4.3 Ao candidato com deficiência física:**

- Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;
- Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

- Facilidade de acesso às salas de provas e às demais instalações relacionadas ao certame.

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO RESUMO PARA ENTREGA DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015**

**HCFMB – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.**

**ATENÇÃO:** Os documentos relativos a Experiência Profissional deverão ser enviados via SEDEX em **ENVELOPE LACRADO**, no período provável de **10/06/2015** a **16/06/2015** à Cetro Concursos, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, no seguinte endereço: Av. Paulista, 2001, 13º andar – Cerqueira César – São Paulo – SP, CEP 01311-300, identificando **HCFMB – Edital nº 01/2015 – EXPERIENCIA PROFISSIONAL**”.

<b>Nome Completo do Candidato:</b>	
<b>Cargo para o qual está concorrendo:</b>	
<b>Número de Inscrição do candidato:</b>	
<b>Número do Documento de Identidade:</b>	

**RELAÇÃO DE EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

Nº de Ordem	Tipo de Experiência Profissional entregue	Para uso da Cetro Concursos					
		(não preencher)					
		Validação			Item	Pontuação	Anotações
01		Sim			Não		
02		Sim			Não		
03		Sim			Não		
04		Sim			Não		
05		Sim			Não		
06		Sim			Não		
07		Sim			Não		
08		Sim			Não		
09		Sim			Não		
10		Sim			Não		
<b>Observações Gerais:</b>							

- Declaro que ao encaminhar a documentação listada na relação acima, para avaliação da Experiência Profissional, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos documentos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

Local e Data \_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato \_\_\_\_\_